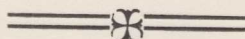




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 20/80 DE 01 DE OUTUBRO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 250.000,00 (D U ZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a indenização pela demolição da casa situada na esquina das ruas 7 de setembro e Dom Pedro II, confrontando a oeste com as paredes do Forte Dom Pedro II, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0.700 - Encargos Gerais do Município

Função : 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 48 - CULTURA

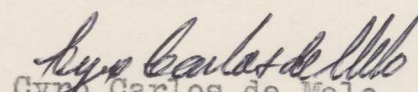
Sub-Programa: 246 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Atividade: 2.032 - 3.1.3.2 - Indenização

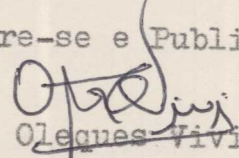
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação verificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 01 de outubro de 1980.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Olegues Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.